



LEI N.º 1.158/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentária:

02.07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.3013.2191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3350.43.00.1500.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	FISCAL	50.000,00
3350.43.00.1704.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	FISCAL	300.000,00
		TOTAL DO PROJETO	350.000,00
		TOTAL GERAL	350.000,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de novos recursos e a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.149/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2023;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2023, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 04 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional